

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo sobre a contratação de empresa para confecção de 06 (seis) placas em PVC 2mm, medindo 0,80cmX0,60cm com descritivo dos cuidados básicos dos protocolos para prevenção da pandemia do COVID-19, que serão instaladas em locais públicos do Município de Monte Belo do Sul. Valor Total: R\$ 577,50 (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Fundamentação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020:

*“Art. 4º. É dispensável a licitação:
(...)”*

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei;

Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Indica dotação orçamentária para as despesas resultantes da presente contratação:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02 – Divisão de Turismo

23.695.1014.2081 – Qualificação e Promoção do Turismo Local – 1 – Recurso Livre

3.3.3.9.09.99.040000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 921

Monte Belo do Sul, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

ERNANI STEILMANN

Técnico em Contabilidade

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 092/2020 e Dispensa de Licitação nº 069/2020 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa **ALEXANDRE GABARDO LAZZARI, CNPJ: 19.959.736/0001-10**, contratação de empresa para confecção de 06 (seis) placas em PVC 2mm, medindo 0,80cmX0,60cm com descritivo dos cuidados básicos dos protocolos para prevenção da pandemia do COVID-19, que serão instaladas em locais públicos do Município de Monte Belo do Sul. Valor Total: R\$ 577,50 (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Monte Belo do Sul, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal

Despacho

Adenir José Dallé, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 092/2020 e Dispensa de Licitação nº 069/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa **ALEXANDRE GABARDO LAZZARI, CNPJ: 19.959.736/0001-10**, para contratação de empresa para confecção de 06 (seis) placas em PVC 2mm, medindo 0,80cmX0,60cm com descritivo dos cuidados básicos dos protocolos para prevenção da pandemia do COVID-19, que serão instaladas em locais públicos do Município de Monte Belo do Sul. Valor Total: R\$ 577,50 (quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02 – Divisão de Turismo

23.695.1014.2081 – Qualificação e Promoção do Turismo Local – 1 – Recurso Livre

3.3.3.9.0.09.99.040000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 921

Monte Belo do Sul, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal